



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete do Primeiro-Ministro

##### Despacho n.º 3440/2016

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do DL n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos DL n.ºs 162/2013, de 4 de dezembro, e 69/2014, de 9 de maio, e nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com faculdade de subdelegação, na Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, Maria Manuel de Lemos Leitão Marques, os poderes que me estão legalmente conferidos relativamente ao Gabinete Nacional de Segurança.

2 — Mais delego na mesma Ministra, com a faculdade de subdelegação, a presidência do Conselho Gestor do Sistema de Certificação Eletrónica do Estado, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 116-A/2006, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 09 de abril e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 161/2012, de 31 de julho.

3 — Mais delego na mesma Ministra, com a faculdade de subdelegação, os poderes que me estão legalmente conferidos relativamente ao Conselho Consultivo das Fundações, nos termos do artigo 13.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada em anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada pela Lei 150/2015, de 10 de setembro.

4 — Mais delego, ainda, na mesma Ministra, com a faculdade de subdelegação, os poderes que a lei me confere para a prática dos seguintes atos:

a) Declaração de reconhecimento de utilidade pública de pessoas coletivas, bem como da sua cessação, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

b) Reconhecimento de fundações e concessão e cancelamento do estatuto de utilidade pública, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, no n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada em anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro;

c) Autorização, no âmbito dos orçamentos dos gabinetes dos membros do Governo integrados na Presidência do Conselho de Ministros, bem como dos serviços cuja orgânica não contemple estruturas de apoio, com exceção do meu Gabinete, das alterações orçamentais previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, salvo daquelas em que o mesmo diploma exija expressamente a intervenção do Ministro das Finanças;

d) Concessão da pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio;

e) Concessão da pensão por méritos excepcionais na defesa da liberdade e da democracia, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 189/2003, de 22 de agosto;

f) Autorização da atribuição de subsídios nos termos da alínea o) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41/2013, de 21 de março, e 24/2015, de 6 de fevereiro;

g) Coordenação do Portal do Governo.

5 — O presente despacho produz efeitos a 26 de novembro de 2015, ficando ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa no âmbito das competências agora delegadas, até à data da publicação do presente despacho.

25 de fevereiro de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

209402694

#### Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

##### Aviso (extrato) n.º 3037/2016

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 26 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., (AMA, I. P.), Referências 1, 2, 3, 4, 6, 8 e 9, publicado sob o Aviso n.º 12731/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 02.11.2015, homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo, em 10.02.2016, foram afixadas nas instalações da AMA, I. P., sita na Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3.º G, 1600-001 Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica do serviço — [www.ama.pt](http://www.ama.pt).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

1 de março de 2016. — A Chefe de Equipa de Recursos Humanos da AMA, I. P., *Elsa Maria Fernandes dos Santos*.

209397324

#### Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

##### Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

##### Deliberação n.º 349/2016

##### Deliberação do Conselho Diretivo do ACM, I. P.

##### Criação do Núcleo de Gestão Administrativa e dos Recursos Humanos

Com a entrada em vigor da Lei Orgânica e dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 31/2014 de 27 de fevereiro e pela Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, compete ao Conselho Diretivo proceder à criação de núcleos, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos do ACM, I. P. em função de objetivos específicos e diferentes áreas de atuação.

Assim, o Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., na sua sessão de 19 de fevereiro de 2016, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º, n.º 1, alínea h) da Lei 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei 5/2012, de 17 de janeiro, e da Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, n.º 2 do artigo 1.º delibera:

1 — Proceder à criação do Núcleo de Gestão Administrativa e dos Recursos Humanos, na dependência hierárquica do Vogal do ACM, I. P..

2 — O Núcleo de Gestão Administrativa e dos Recursos Humanos assegura o apoio administrativo aos órgãos e serviços do ACM, I. P., bem como a gestão dos recursos humanos no quadro dos objetivos e finalidades do ACM, I. P., promovendo a adoção das melhores práticas.

3 — Ao Núcleo de Gestão Administrativa e dos Recursos Humanos, é atribuída a missão de efetuar, entre outras, as seguintes funções:

a) Assegurar a gestão integrada dos recursos humanos do ACM, I. P., procedendo ao levantamento permanente das necessidades de pessoal e sua adaptação às respetivas funções, com vista à manutenção atualizada do Quadro de Pessoal;

b) Implementar, definir e promover critérios com vista à aplicação uniforme e equitativa do sistema de avaliação do desempenho dos funcionários;

c) Organizar e manter atualizados os registos biográficos e disciplinar do pessoal do ACM, I. P., bem como emitir certidões, quando devidamente autorizadas;

d) Proceder ao controlo da assiduidade e da pontualidade, bem como ao processamento dos benefícios sociais e assistência na doença dos funcionários;

e) Processar os vencimentos e demais abonos devidos ao pessoal;